



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

COMPETÊNCIA DELEGADA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI

Rua Paraíba, 541 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-126 - Fone: (45) 3284-1769 - E-mail: mcr-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0004242-19.2012.8.16.0112

Processo: 0004242-19.2012.8.16.0112

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$99.123,19

Exequente(s): • PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)

Executado(s): • VILSON KEHL - ME

• Vilson Kehl

1. Trata-se de *execução fiscal* movida por PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) em face de Vilson Kehl e VILSON KEHL – ME.

Designada hasta pública para o dia 24/06/2025 (mov. 398).

O Município de Marechal Cândido Rondon/PR pediu reserva de valores (mov. 403.1).

Os executados informaram que aderiram ao parcelamento (mov. 409.1).

Banco do Brasil apresentou protesto por preferência (mov. 410.1).

A exequente informou o parcelamento e pediu a suspensão do processo por 36 meses (mov. 414.1).

Vieram os autos conclusos. **DECIDO.**

2. Nos termos do art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, a exigibilidade do crédito tributário é suspensa pelo parcelamento do débito.

3. Sendo assim, **SUSPENDO** o curso da presente execução fiscal até a data indicada pelo exequente.

4. Após o transcurso deste prazo, independente de nova conclusão, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca do cumprimento da obrigação, no prazo de 10 (dez) dias.

5. Em seguida, retornem os autos conclusos.

6. Tendo em vista a suspensão da execução fiscal, determino o **CANCELAMENTO** da hasta pública designada ao mov. 398.

6.1. Intime-se **com urgência** o leiloeiro, que deverá apresentar demonstrativos das despesas até o momento efetuadas.

6.2. Após, intime-se o executado para pagamento.

7. Intime-se os demais credores que se habitaram no feito para que tomem conhecimento do cancelamento da hasta.

Intimações e diligências necessárias.



Marechal Cândido Rondon, datado eletronicamente.

Leonardo Grillo Menegon
Juiz de Direito